PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 11 / 12 / 2013
N.º 6857 Pág. 613
Caderno:

PLE 71/2013

LEI 2.406, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Leï:

Art. 1° O Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o período de 2014 a 2017, integrante da presente Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

§ 1.º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo: população, órgão, setor, comunidade, a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais: a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Produto: a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 71/2013

VII - Unidade de Medida: a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2.° A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, os quais devem fazer parte do Plano Plurianual.

Art. 3° Com o objetivo de compatibilizar a despesa com a receita em cada exercício, o Executivo Municipal fica autorizado a aumentar ou diminuir, através de Decreto, as ações estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (10/12/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal